

42ª Vara Cível do Foro Central/SP

Edital de Praça e Intimação dos executados **Companhia Paulistana de Alimentos (CNPJ 03.706.343/0001-64)** e **Geraldo Pupin Filho (CPF 357.583.178-53)**, dos coproprietários **Anna Barbieri Pupin (CPF 109.071.138-77)**, **Telma Rigotto Pupin (CPF 222.219.358-37)**, **Maria Elisabeth Pupin Vieira (CPF 747.684.418-15)**, **Ademar Sebastião Vieira (CPF 111.452.696-72)**, **Carlos Domingos Pupin (CPF 034.479.108-44)**, **Carmen Lúcia Pegrucci Pupin (CPF 167.100.278-48)**, **Arnaldo Rigotto (CPF 357.964.808-04)**, **Rose Rigotto (CPF 138.615.008,84)**, **Esio Caruso (CPF 549.606.308-68)**, **Sérgio Rigotto (CPF 979.172.738-49)**, **Deise Maria de Barros Lima Rigotto (CPF 045.445.998-06)** e **Fabício Rigotto Pupin (CPF 222.219.538-19)**, bem como dos credores com penhora anterior averbada, nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial**, requerida pelo **Banco Rendimento S/A**. Processo nº **0161525-65.2012.8.26.0100**.

O Dr. **André Augusto Salvador Bezerra**, Juiz de Direito da 42ª Vara Cível do Foro Central/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia **19/11/19**, às **15:00h** e se encerrará no dia **22/11/19** às **15:00h**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **22/11/19**, às **15:01h** e se encerrará no dia **13/12/19**, às **15:00h**.

Do Condutor da Praça – A Praça será realizada por Meio Eletrônico, através do Portal www.destakleiloes.com.br e será conduzida pela Gestora Judicial DESTAK LEILÕES, através de sua Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893.

Do Valor – na 1ª Praça o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça o valor para a venda corresponderá a no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme artigo 13 do provimento CSM 1625/09.

Pagamento do lance ofertado (à vista e parcelado) – O pagamento deverá ser feito à vista, em até 24 horas após o término do leilão, ou através de proposta de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, ressaltando que conforme o § 7º do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista.

Da Comissão – A comissão devida ao gestor será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09.

Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do portal www.destakleiloes.com.br.

Dos Débitos – Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no art. 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional.

Do Acordo - A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da Praça, ficam os executados obrigados a pagarem o valor da comissão devida à Gestora DESTAK no importe de 5% (cinco por cento) do valor do acordo. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o *caput* do artigo 335 do Código Penal.

Remição e Desistência – Nos casos de remição e/ou desistência da praça pelo(a)(s) exequente(s), a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito.

Bem 1 – Fração ideal de 8,33% de uma casa de morada, situada na cidade e comarca de Batatais, na Rua Santos Dumont nº 561, edificada em terreno foreiro, assim descrito e caracterizado: tem seu início no marco 1, exatamente no cruzamento com o alinhamento da Rua Santos Dumont, lado ímpar, distante do alinhamento da Rua Coronel Manoel Gustavino 14,90m (catorze metros e noventa centímetros); daí, segue em frente linha reta até aos fundos pela lateral direita uma distância de 19,30m (dezenove metros e trintas centímetros), confrontando com Elizeu Alves Rezende e sua mulher Aparecida Auxiliadora Garcia Rezende, prédio residencial nº 577, com frente para a Rua Santos Dumont, lado ímpar, encontrando o marco 2; daí, vira à esquerda, segue em frente linha reta pelos fundos uma distância de 16,05m (dezesesseis metros e cinco centímetros), confrontando com José Orlando Pupim e sua mulher Vera Terezinha Silva Pupim, prédio residencial nº 279 com frente para a Rua Coronel Manoel Gustavino e Júlio César Scavaza e sua mulher Angela Maria Pupim Scavaza, prédio residencial nº 303 com frente para a Rua Coronel Manoel Gustavino, encontrando o marco 3; daí, vira à esquerda e segue em frente linha reta uma distância de 13,30m (treze metros e trinta centímetros), confrontando com Antenor Marques Filho e sua mulher Maria José de Castro Marques, prédio residencial nº 545, encontrando o marco 4; daí, vira à esquerda e segue em frente linha reta uma distância de 3,10m (três metros e dez centímetros), ainda na confrontação anterior encontrando o marco 5; daí, vira à direita, e segue em frente linha reta uma distância de 6,20m (seis metros e vinte centímetros), ainda na confrontação anterior, encontrando o alinhamento da Rua Santos Dumont, lado ímpar no marco 6; daí vira à esquerda e segue em frente linha reta pelo alinhamento referido uma distância de 13,05m (treze metros e cinco centímetros), encontrando o marco 1, exatamente onde teve início e tem fim a presente descrição perimétrica, encerrando uma área de 293,00 m² (duzentos e noventa e três metros quadrados). Imóvel objeto da matrícula nº 23.671 do CRI de Batatais/SP e Inscrição Municipal nº 01.01.028.0371.001.

Ônus Bem 1 – Consta na Av.6 (03/10/12) a existência de uma Ação de Execução de Título Extrajudicial sob nº 583.00.2012.159490-3. Consta na Av.7 (11/12/12) a existência de uma Ação de Execução de Título Extrajudicial sob nº 070.01.2012.008680-1. Consta na Av.8 (04.03.13) a existência de uma Ação de Execução de Título Extrajudicial sob nº 583.00.2012.161207-3. Consta na Av.9 (18/03/14) a existência de uma Ação de Execução de Título Extrajudicial sob nº 0173311-09.2012.8.26.0100. Consta na Av. 10 (08/07/14) a penhora da parte ideal de 8,33% extraída do processo 0180867-62.2012 (1601). Consta na Av.11 (08/07/14) a existência de uma Ação de Execução de Título Extrajudicial sob nº 1025034-63.2014.8.26.0100. Consta na Av.12 (07/03/17) a penhora exequenda. Consta na Av.13 (18/03/18) a penhora da parte ideal de 16,66% extraída do processo nº 0180865-

92.2012.8.26.0100. Consta na Av.14 (10/10/18) a penhora da parte ideal de 16,67% extraída do processo nº 0161207-82.2012.8.26.0100. Consta na Av.15 (01/07/19) a penhora da parte ideal de 1/3 do domínio útil extraída do processo nº 22-38.2015.6.26.0022. Consta na Av.16 (28/08/19) a existência de uma Ação de Execução de Título Extrajudicial sob nº 0006963-78.2011.8.16.0506.

Bem 2 – Fração ideal de 8,33% de um prédio, situado na cidade e comarca de Batatais, na Rua José Garibaldi nº 44, edificado em terreno foreiro medindo 12,00m (doze metros) na frente e 12,20m (doze metros e vinte centímetros) no fundo, 41,70m (quarenta e um metros e setenta centímetros) da frente aos fundos, confrontando na frente com a referida rua, lado direito com Agostinho Tomazela e Geraldo Gonini, lado esquerdo com Raphael Faraco e Ivo Rigotto e fundos com o mesmo Geraldo Gonini. Imóvel objeto da matrícula nº 23.628 do CRI de Batatais/SP e Inscrição Municipal 01.02.062.0379.001.

Ônus Bem 2 – Consta no R.11 (04/07/11) o usufruto sobre a parte ideal de 50% do imóvel em favor de Arnaldo Rigotto. Consta na Av.13 (03/10/12) a existência de uma Ação de Execução de Título Extrajudicial sob nº 583.00.2012.159490-3. Consta na Av.14 (11/12/12) a existência de uma Ação de Execução de Título Extrajudicial sob nº 070.01.2012.008680-1. Consta na Av.15 (04/03/13) a existência de uma Ação de Execução de Título Extrajudicial sob nº 583.00.2012.161207-3. Consta na Av.16 (18/03/14) a existência de uma Ação de Execução de Título Extrajudicial sob nº 0173311-09.2012.8.26.0100. Consta na Av.17 (08/07/14) a penhora da parte ideal correspondente a 8,33% extraída do processo nº 0180867-62.2012 (1601). Consta na Av.18 (08/07/14) a existência de uma Ação de Execução de Título Extrajudicial sob nº 1025034-63.2014.8.26.0100. Consta na Av.19 (07/03/2017) a penhora exequenda. Consta na Av.20 (18/07/17) a penhora da parte ideal correspondente a 8,33% extraída do processo 0180865-92.2012.8.26.0100. Consta na Av.22 (10/10/18) a penhora da parte ideal de 16,67% extraída do processo 0161207-82.2012.8.26.0100.

Bem 3 – Fração ideal de 23,75% de um imóvel agrícola e pastoril, encravado na Fazenda Pouso Alegre, no lugar denominado Santo Antonio, com a denominação de “Sítio Santo Antonio”, situado no município e comarca de Batatais, com a área de 114.30.00has (cento e quatorze hectares e trinta ares) de terras de diversas sortes, contendo uma casa, um rancho, um paiol, 3.000 cafeeiros, inclusive falhas, energia elétrica e demais pequenas benfeitorias e acessórios, com divisas certas, conhecidas e respeitadas, confrontando no seu todo com herdeiros de Adolpho Prenholato, com Heitor Barbieri e Irmãos, com sucessores de Delfino Umbelino Martins, com Waldemar Silva e Geraldo Marinheiro, com Joaquim Cardoso Martins, sendo certo que faz parte deste imóvel uma parte ideal, correspondente a 1/6, em comum com outros uma linha de alta tensão, ligada aos serviços da Companhia Paulista de Força e Luz, composta de Fios e postes, além de servidão de água e caminho constante de título aquisitivo. Imóvel objeto da matrícula nº 8.301 do CRI de Batatais/SP Inscrição no INCRA 614.025.457.132-4.

Ônus Bem 3 – Consta no R.14 (30/11/2006) a penhora da fração ideal de 30% do imóvel em favor do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Consta na Av.15 (08/07/14) a penhora de parte ideal de 23,75% extraída do processo nº 0180867-62.2012 (1601). Consta na Av.16 (08/07/14) a penhora de parte ideal de 41,66% extraída do processo nº 1025034-

63.2014.8.26.0100. Consta na Av.25 (07/03/17) a penhora exequenda. Consta na Av.26 (18/07/17) a penhora de parte ideal de 20,833% extraída do processo nº 356748-61.2015.8.09.0087. Consta na Av.27 (18/04/18) a penhora da parte ideal de 41,66% extraída do processo 0180865-92.2012.8.26.0100. Consta na Av.28 (20/06/18) a penhora da parte ideal de 16,66666% extraída do processo 1025034-63.2014.8.26.0100. Consta na Av.29 (28/08/19) a existência de uma Ação de Execução de Título Extrajudicial sob nº 0006963-78.2011.8.26.0506.

Os imóveis serão vendidos em caráter “ad corpus” e no estado em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para alienação judicial eletrônica.

Avaliação Bem 1 – (novembro/2018) – R\$66.640,00 que atualizada até outubro/2019 perfaz R\$ 68.315,03. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial.

Avaliação Bem 2 – (novembro/2018) – R\$46.815,00 que atualizada até outubro/2019 perfaz R\$ 47.991,72. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial.

Avaliação Bem 3 – (novembro/2018) – R\$1.543.750,00 que atualizada até outubro/2019 perfaz R\$ 1.582.553,13. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial.

Ficam os Executados e os coproprietários intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC.

Não consta nos autos, recursos pendentes de julgamento. Nada mais. São Paulo, 16.10.19.

André Augusto Salvador Bezerra

Juiz de Direito